



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 05/97

Referenda termo de cooperação técnica e financeira e termo aditivo celebrados pelo Município de Toledo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, expressão legítima da Democracia representativa, aprovou e a sua Presidenta promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Esta Resolução referenda termo de cooperação técnica e financeira e termo aditivo celebrados pelo Município de Toledo com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná (DER/PR).

Art. 2º - Ficam referendados o Termo de Cooperação Técnica e Financeira nº 014/96 e seu Termo Aditivo nº 106/96 celebrados pelo Município de Toledo com o DER/PR e a interveniência da Secretaria de Estado dos Transportes, visando, respectivamente. à:

I - execução dos serviços de terraplenagem, pavimentação, drenagem, obras de arte corrente e serviços complementares das rodovias rurais de Linha Tapuí, Ouro Preto e Boa Vista, através do Programa Estradas Rurais - Caminhos para Educação e Desenvolvimento;

II - alteração do tipo de pavimento a ser executado, substituindo o macadame hidráulico por brita graduada e o TSDIPAI com emulsão por capa PMQ.

.....

*Resolução
nº 5/97*



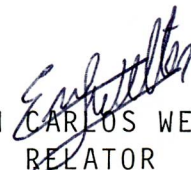
CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

2

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS COMISSÕES, em 19 de março de 1997.


ELTON CARLOS WELTER
RELATOR

Promulgada
Sala das Sessões 31 / 3 / 97


Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PARECER Nº 12/97

A termo de cooperação técnica e financeira e termo aditivo celebrados pelo Município de Toledo.

1. RELATÓRIO

O Chefe do Poder Executivo municipal encaminhou à apreciação desta Câmara Municipal o Termo de Cooperação Técnica e Financeira nº 014/96 e seu termo Aditivo nº 106/96 celebrados pelo Município de Toledo, na administração anterior, com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná (DER/PR) e a interveniência da Secretaria de Estado dos Transportes, visando, respectivamente, à:

a) execução de pavimentação e demais serviços necessários nas rodovias rurais de Linha Tapuí, Ouro Preto e Boa Vista, através do Programa Estradas Rurais – Caminhos para Educação e Desenvolvimento;

b) alteração do tipo de pavimento a ser executado na obra acima descrita.

2. VOTO DO RELATOR

O assunto em análise foi objeto de pedido de informações junto ao Chefe do Poder Executivo, que prestou os esclarecimentos solicitados através do Ofício nº 0281/97.

Nada temos a obstar quanto aos convênios em apreço. Com o objetivo de referendar a matéria, submetemos à apreciação conclusiva desta Comissão o anexo projeto de resolução.

SALA DAS COMISSÕES, em 19 de março de 1997.


ELTON CARLOS WELTER
RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

2

PARECER FINAL

Aprovamos conclusivamente o projeto de resolução apresentado pelo Relator Elton Carlos Welter. A decisão deve ser comunicada ao Plenário, para viabilizar o atendimento do disposto no § 2º do artigo 211 do Regimento Interno.

SALA DAS COMISSÕES, em 19 de março de 1997.

DARIO GENARI

LÚCIO DE MARCHI

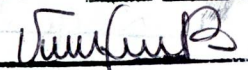
LUÍS ADALBERTO PAGNUSSATT

RUBENS BRAGAGNOLLO

MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
RECEBIDO EM 21/1/97



RESPONSÁVEL

OF. N° 063/97

Toledo, 20 de Janeiro de 1997.

EXM^a SR^a
FÁTIMA CAMPAGNOLO
DD. PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
NESTA

Assunto: Cópia de Convênio e Aditivo (encaminha).

SENHORA PRESIDENTA:

Em conformidade com o que preceitua o inciso IX do artigo 55, combinado com o inciso XIII do artigo 17 da Lei Orgânica do Município de Toledo, a administração que nos antecedeu firmou o Convênio n° 014 e o Termo Aditivo 106/96, com o DER, objetivando a execução de serviços de terraplenagem, pavimentação, drenagem e serviços complementares das estradas rurais de Linha Tapuí, Ouro Preto e Boa Vista, cujas cópias encaminhamos em anexo, para a devida apreciação desse Legislativo.

Aguardando a deliberação das matérias ora encaminhadas, reafirmamos, na oportunidade, nosso respeito.

Atenciosamente.


DERLI ANTONIO DONIN
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ENCAMINHE-SE À COMISSÃO:

1. Legislação e Redação

2. _____

3. _____

Sala das Sessões: 17/02/97


Presidente da Câmara

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Recebido em: _____/_____/_____

Relator: _____ ELTON C. WELTER

Sala das Comissões: _____/_____/_____

Presidente da Comissão
Tagnussatt

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA Nº 014/96

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES DO ESTADO DO PARANÁ E O MUNICÍPIO DE TOLEDO.

O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ, a seguir denominado DER/PR, representado por seu Diretor Geral Engenheiro Luiz Alberto Küster, e Diretor de Apoio Rodoviário aos Municípios, Engenheiro Civil Gilberto Pereira Loyola, com a intermediação da SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES DO ESTADO DO PARANÁ, neste ato representado pelo seu titular, Engenheiro Demétrio Linco Schwartz e o Município de Toledo, representado pelo seu Prefeito Sr. Albino Corazza Neto, a seguir denominado MUNICÍPIO, tendo em vista a autorização Governamental, datada de 29/12/95, no expediente protocolado sob o nº 2.443.815-5, de acordo com a Lei Federal nº 8666/93 aplicando-se no que couber o contido na Legislação Federal e Estadual pertinentes, resolvem firmar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA, mediante a adoção das cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: Do Objeto

O presente termo tem por objeto a Cooperação Técnica e Financeira entre o DER/PR e o Município, para a execução dos serviços de terraplenagem, pavimentação, drenagem, obras de arte corrente e serviços complementares das rodovias rurais municipais, Linha Tapuá - PR 535 (3,40 Km), PR 31 - Ouricuri - Toledo (4,37 Km) e PR 182 - Boa Vista (2,74 Km), totalizando 10,53 Km de extensão, integrantes do Programa Estradas Rurais - Caminhos Para Educação e Desenvolvimento.

CLAUSULA SEGUNDA - Da Execução

Para a consecução do objetivo do presente instrumento, o município compromete-se a executar a obra, ficando a seu exclusivo critério a contratação de prestação de serviços de engenharia especializada, mediante licitação, conforme Legislação Municipal, ou por administração direta em qualquer outra modalidade para o Estado do Paraná e o DER/PR.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Quando da execução dos serviços a referida obra compromete-se a receber o conteúdo das especificações técnicas do DER e no Projeto Técnico de Engenharia (anexo I).



ESTADO DO PARANÁ

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Prefeitura deverá colocar no local dos serviços pessoal, equipe técnica, equipamentos e veículos, de sua propriedade ou locados de terceiros, necessários para a perfeita execução dos serviços dentro dos prazos definidos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Prefeitura deverá fornecer 2 (dois) veículos para atender as equipes de fiscalização do DER/PR, no período de execução da obra, com as seguintes características: veículo leve, em bom estado de conservação, com no máximo de 2 (dois) anos de uso, com seguro total e contra terceiros; espécie: uso misto; tipo: utilitário; capacidade mínima para 5 (cinco) passageiros, capacidade mínima de carga para 900 kg; potência mínima: 60 CV; com motorista.

CLAUSULA TERCEIRA: Do Valor

Para execução do objeto deste instrumento o DER/PR repassará ao Município a contrapartida financeira do Estado no valor de R\$ 472.920,98 (quatrocentos e setenta e dois mil, oitocentos e vinte reais e noventa e oito centavos).

CLAUSULA QUARTA: - Dos Preços

Os preços unitários a serem repassados ao Município, pelos serviços, são os constantes nos Orçamentos do DER/PR (Anexo II).

CLAUSULA QUINTA: - Dos Recursos

As despesas decorrentes do presente Termo correrão a conta da rubrica orçamentaria 4130 - Investimento em Regime Especial de Execução - Atividade 1181 - Apoio Rodoviário nos Municípios, conforme documento de empenho nº 90600537-2, no valor de R\$ 2,00 (dois reais) e outros que serão emitidos oportunamente.

CLAUSULA SEXTA: - Das Medições

Mensalmente o Engenheiro Fiscal do DER realizará a medição dos serviços executados, que não poderão ultrapassar o valor previsto acumulado até o mês em cronograma físico financeiro, o qual faz parte integrante do presente (Anexo III).

CLAUSULA SÉTIMA: Dos Repasses

Os recursos previstos na CLAUSULA TERCEIRA serão repassados em parcelas mensais, variáveis, conforme medição mensal realizada, em até 30 dias corridos de prazo, contados da data da respectiva medição.

PARÁGRAFO PRIMEIRO As parcelas de recursos, objeto desta cláusula serão liberadas em estrita conformidade com o plano de aplicação aprovado, exceto nos casos:



ESTADO DO PARANÁ

a) quando não tiver havido comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, na forma da legislação aplicável, inclusive mediante procedimentos de fiscalização local, realizados periodicamente pelo DER/PR.

b) quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programáveis, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste Termo, ou inadimplemento do Município com relação a outras cláusulas convencionais básicas; e

c) quando o Município deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pelo DER/PR.

CLÁUSULA OITAVA: - Do Reajuste

Os preços conveniados, quando for o caso, estarão sujeitos a reajustamento de acordo com o estabelecido no Anexo IV e pela variação dos Índices de Terraplenagem e Pavimentação, publicados na Revista Conjuntura Econômica, editado pela Fundação Getúlio Vargas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O vencimento da(s) fatura(s) de reajustamento, quando couber, dar-se-á no mesmo prazo previsto na cláusula Setima.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O preço referente a veículo leve, quando for o caso estará sujeito a reajustamento, de acordo com a variação do Índice de Transporte - Transporte Próprio - Total (Coluna 68), publicado na Revista Conjuntura Econômica, editado pela Fundação Getúlio Vargas, de acordo com o estabelecido no Anexo IV deste Termo.

CLÁUSULA NONA: Das Obrigações das Partes

I-DO DER/PR:

a) elaborar o projeto dos serviços de terraplenagem, pavimentação, drenagem e serviços complementares dos trechos, objeto deste Termo;

b) supervisionar, fiscalizar a execução e realizar mensalmente a medição dos serviços executados;

c) providenciar a liberação dos recursos ao Município, condicionado ao prévio atesto da qualidade dos serviços executados, pelo Engenheiro Chefe de Fiscalização da DARM/DER/PR



ESTADO DO PARANÁ

d) emitir "Termo de Conclusão" atestando o termino dos serviços de pavimentação asfáltica.

II - DO MUNICÍPIO:

a) providenciar a Lei Municipal que autorizou a celebração deste ajuste.

b) baixar decreto declarando de utilidade pública a faixa de dominio necessária (mínima de 20 m) indicando o trecho compreendido e as áreas de jazida indicadas para exploração de materiais, responsabilizando-se pelas respectivas desapropriações, bem como seus pagamentos;

c) executar os serviços com estrita observância do cronograma fisico-financeiro (Anexo III);

d) assumir todas as obrigações e tributos pertinentes a pessoal, inclusive as decorrentes de ações trabalhistas, bem como, por quaisquer acidentes que as pessoas empregadas possam ser vitimas durante a execução da obra.

e) conscientizar os moradores da região, potenciais usuarios da estrada, quanto a segurança e condições ineditas de trafegabilidade;

f) executar os serviços de Melhorias Ambientais (Anexo V), previstas no orçamento, bem como providenciar o Licenciamento Ambiental;

g) receber o trecho executado mediante "Termo de Conclusão" a ser emitido pelo DER/PR;

h) executar a manutenção do trecho, permitindo trafegabilidade continua, e

i) prestar contas dos recursos repassados pelo Estado do Paraná/SETR/DER/PR, diretamente ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, de acordo com as normas daquela Egrégia Corte, após o recebimento, pelo DER/PR, do objeto do presente instrumento, que se dara através de termo próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA: Do Prazo

O prazo para execução dos serviços objeto deste Termo será de 180 dias corridos, contados a partir da data da ordem de serviço, a ser emitida pelo Diretor de Apoio Rodoviário aos Municípios, podendo ser prorrogado, por mutuo acordo entre as signatarias, mediante aditivo.



ESTADO DO PARANÁ

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Das Alterações:

As alterações que porventura possam ocorrer no presente instrumento, somente serão realizadas, havendo mútuo acordo entre as partes, e se processarão mediante a lavratura de Termo Aditivo, devidamente aprovado pelo Conselho Diretor do DER/PR e autorizado pelo Senhor Secretário dos Transportes.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Da Rescisão e Denúncia

As partes signatárias poderão, a qualquer tempo, denunciar o presente termo, em razão de conveniência administrativa, inadimplemento de qualquer de suas cláusulas, superveniência de lei, regulamento ou ato que o torne formal e materialmente impraticável, ou ainda pela inobservância de boa técnica na execução dos serviços, acusados nos relatórios emitidos pela fiscalização da DARM/DER/PR.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Da Vigência

A vigência deste termo, terá início após cumpridas as formalidades legais e perdurará até 180 (cento e oitenta) dias corridos após a emissão por parte do DER/PR do Termo de Conclusão, atestando a conclusão dos serviços.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: Dos Casos Omissos

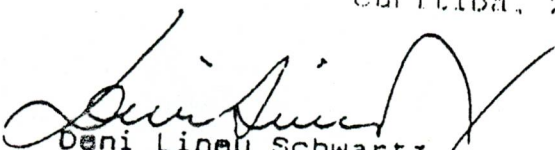
Os casos omissos neste termo serão regulados pelo Código Civil Brasileiro e demais legislações aplicáveis a espécie.

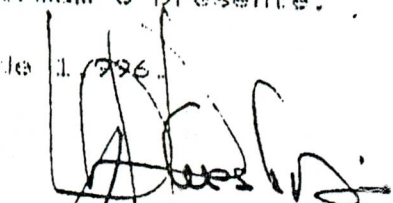
CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: Foro

O foro para dirimir as questões decorrentes deste Termo é o da Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo firmam o presente.

Curitiba, 27 de fevereiro de 1996.



Deni Lineu Schwartz
SECRETÁRIO DOS TRANSPORTES


Luiz Alberto Küster
DIRETOR GERAL


Gilberto Pereira Loyola
DIRETOR DE APOIO RODOVIÁRIO AOS MUNICÍPIOS


Albino Corazza Neto
PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:





ESTAD O DO PARANA

Ar. No
S. G. Zende

TERMO ADITIVO Nº 106/96

Publicado no Diário Oficial

N.º 4.761 de 21/05/96

Just. Chagas

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANA, E O MUNICIPIO DE TOLEDO, NA FORMA ABAIXO:

Aos 15 dias do mês de maio do ano de mil novecentos e noventa e seis, o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANA, entidade autárquica estadual, com personalidade jurídica de direito público, com sede nesta Capital, na Av. Iguaçu nº 420, a seguir denominado DER/PR, neste ato representado por seu Diretor GERAL, Engenheiro Civil LUIZ ALBERTO KÜSTER e DIRETOR DE APOIO RODOVIARIO AOS MUNICIPIOS, Engenheiro Civil GILBERTO PEREIRA LOYOLA e o Município de TOLEDO, representado pelo seu Prefeito Senhor ALBINO CORAZZA NETO, a seguir denominado Município, atendendo ao contido no processo protocolado sob nº 2.653.541-7/96, acordaram e ajustaram firmar o presente Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica e Financeira nº 014/96, atinente à execução dos serviços constantes na Cláusula Primeira Do Objeto, mediante as condições estabelecidas nas Cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA:- Tendo em vista a aprovação do CONSELHO DIRETOR do DER/PR, mediante a Deliberação nº 217/96, de 13/05/96, a autorização secretarial, datada de 15/05/96, fica alterado o tipo do pavimento a ser executado, substituindo o macadame hidráulico por brita graduada com espessura de 13 cm e substituindo o TSDI-PAI com emulsão, por capa PMQ na espessura de 3 cm compactado.

PARAGRAFO PRIMEIRO:- A inclusão de novos serviços e preços unitários estão descritos às fls 19, 20 e 21 dos autos, no Quadro de Variações de Quantidades de Custos, e não acarretarão alteração no valor contratual.

PARAGRAFO SEGUNDO:- O Município assume as diferenças de custos dos serviços e responsabiliza-se pela sua execução.

ESTADO DO PARANÁ

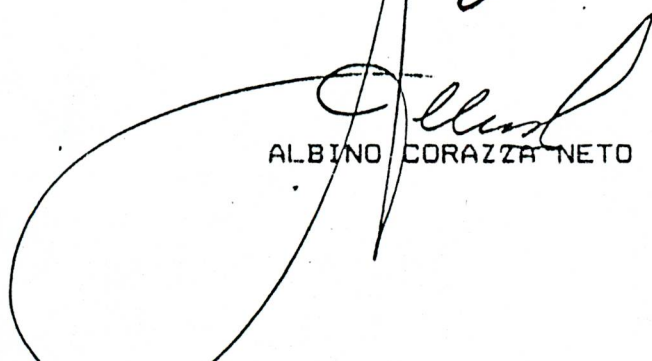
CLAUSULA SEGUNDA:- Fica entendido que continuam inalteradas e vigentes, no todo ou em parte, todas as Cláusulas do Termo de Cooperação Técnica e Financeira nº 014/96, e alterações subsequentes, que não contrariarem as constantes do presente.

CLAUSULA TERCEIRA:- Este Termo só terá vigência, após cumpridas as formalidades legais.

E, como nada mais houvesse, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes interessadas e testemunhas presentes.


LUIZ ALBERTO KÜSTER


GILBERTO PEREIRA LOYOLA


ALBINO CORAZZA NETO

TESTEMUNHAS:-



EXTRATO DE PREVISÃO DE REAJUSTE

CONTRATO Nº 139 / 94 . CONTRATADA : ESTÍO - ENGENHARIA E AEROLEVANTAMENTOS S/A. VALOR : R\$ 1.000,00, para previsão de reajustamento. AUTORIZADO em 10 / 05 / 96 . Empenho nº 90602158-0 de 13 / 05 / 96 . DCC/DO.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 106/96 ao TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA Nº 014/96. Partes o DER/PR e o Município de TOLEDO, Protocolo nº 2.653.541-7/96, objeto: alteração do tipo do pavimento a ser executado, substituindo o macadame hidráulico por brita graduada com espessura de 13 cm e substituindo o TSDIPAL com emulsão, por capa PMD na espessura de 3 cm compactado. Em, 15 de maio de 1996. PJ/ACC.

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

SISTEMA INTEGRADO DE DOCUMENTOS

DIOS 335.50
DATA-
MUN. 2.675.130-0
MOMA-

Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

A V I S O D E L I C I T A Ç Ã O

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS No. 019/96

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a construção do Terminal de Transporte Urbano de Foz de Iguaçu. "Abrigos e Ferragens".

DATA DA ABERTURA: Dia 05 de junho de 1996, às 08:00 horas.

Os interessados poderão obter cópia do Edital mediante o pagamento de 01 UFFI, na Prefeitura Municipal de Foz de Iguaçu - Secretaria Geral de Controle Interno - Departamento de Compras e Suprimentos, sito na Praça Getúlio Vargas, 280, bem como maiores esclarecimentos relacionados com o mesmo pelo telefone (045) 523-2255 ramal 253.

Foz de Iguaçu, 15 de maio de 1996.

Claudia Canzi
Presidente da Comissão

A V I S O D E L I C I T A Ç Ã O

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS No. 021/96

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a construção dos Terminais de Transbordo para implantação do Sistema de Transporte Coletivo Integrado. "Construção de grades de ferro e acessos", nos bairros deste Município.

DATA DA ABERTURA: Dia 05 de junho de 1996, às 14:00 horas.

Os interessados poderão obter cópia do Edital mediante o pagamento de 01 UFFI, na Prefeitura Municipal de Foz de Iguaçu - Secretaria Geral de Controle Interno - Departamento de Compras e Suprimentos, sito na Praça

Getúlio Vargas, 280, bem como maiores esclarecimentos relacionados com o mesmo pelo telefone (045) ramal 253.

Foz de Iguaçu, 15 de maio de 1996.

Claudia Canzi
Presidente da Comissão

A V I S O D E L I C I T A Ç Ã O

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS No. 022/96

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a construção do Terminal de Transporte Urbano e Terminal de Transbordo para implantação do Sistema de Transporte Coletivo Integrado. "Vigas e pilares pré-moldados".

DATA DA ABERTURA: Dia 05 de junho de 1996, às 08:00 horas.

Os interessados poderão obter cópia do Edital mediante o pagamento de 01 UFFI, na Prefeitura Municipal de Foz de Iguaçu - Secretaria Geral de Controle Interno - Departamento de Compras e Suprimentos, sito na Praça Getúlio Vargas, 280, bem como maiores esclarecimentos relacionados com o mesmo pelo telefone (045) ramal 253.

Foz de Iguaçu, 15 de maio de 1996.

Claudia Canzi
Presidente da Comissão

Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Processo nr. 29722. Reconheço a inexigibilidade das despesas para fornecimento de documentos, R\$ 5.130,00 (Cinco Mil Cento e Trinta Reais), conforme Inciso I, Artigo 25, da Lei 8.666/93.

Processo nr. 21060. Reconheço a dispensa de licitação de serviços mecânicos na frota de ambulâncias, no valor de R\$ 12.679,10 (Doze Mil Seiscentos e Nove Reais e Dez Centavos), conforme disposto no Artigo 24, da Lei 8.666/93.

Processo nr. 29723. Reconheço a dispensa de licitação de despesas com sepultamento, no valor de R\$ 35.000 (Cinco Mil Reais), com fulcro no Inciso I, Art. 8.666/93.

Em, 18 de março de 1996

CLAUDIA CANZI
Subprocuradora

Ratifico o Parecer da Procuradoria Geral do Município em relação aos Processos números 29722, 21060 e 29723.

Em, 18 de março de 1996

DOBRANDINO BUSTAVO DA SILVA
Prefeito Municipal

Processo nr. 31242. Reconheço a dispensa de licitação de medicamentos para atender às necessidades do Município de Foz de Iguaçu, no valor de R\$ 23.951,50, com fulcro no Artigo 24, da Lei 8.666/93. Até que se instaurar o processo licitatório.

Em, 20 de março de 1996

CLAUDIA CANZI
Subprocuradora

Ratifico o Parecer da Procuradoria Geral do Município em relação ao Processo número 31242.



Paraná
Diretoria de Apoio
Rodoviário aos Municípios

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DOS TRANSPORTES

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ORDEN DE SERVIÇO Nº 019-96/DARM

MUNICIPIO : TOLEDO

TRECHOS : LINHA TAPUI - PR-585 [3,40 KM]
PR-317 - OURO PRETO [4,39 KM]
PR-182 - BOA VISTA [2,74 KM]

EXTENSAO TOTAL : 10,73 KM

PRAZO : 180 dias corridos

VALOR CONVENIADO : R\$ 472.820,98

SUPERVISOR : Eng. Nelson Farhat

FISCAL : Eng. Milton Podolak Júnior

CHEFE DO 5º CR : Eng. Nelson Farhat

TIPO DE SERVIÇO : TERRAPLENAGEM e PAVIMENTAÇÃO

PROGRAMA : RODOVIAS RURAIS - CAMINHOS PARA A EDUCAÇÃO E O DESENVOLVIMENTO

Pela presente Ordem de Serviço autorizamos à Prefeitura Municipal o início dos trabalhos objeto do Termo de Cooperação Técnica e Financeira nº 014/96 assinado em 27-02-1996.

O Prazo para execução dos serviços, de acordo com a CLAUSULA NONA do Termo em vigência, deverá ser contado a partir de: 13 de março de 1996.

Curitiba, 11 de março de 1996.

Gilberto Pereira Loyola,
Diretor de Apoio Rodoviário aos Municípios

CONTRATO N.: 014/96

RODOVIA:

PREFEITURA : P. M. DE TOLEDO

TRECHO: PR317-OURO PRETO(1)/PR182-B.VISTA(2)

SUB-TRECHO: LINHA TAPUI - PR585(3)

EXTENSÃO: 10,53 KM

NATUREZA DOS SERVIÇOS: TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO

VALOR DO CONTRATO: R\$ 472.820,98

11/03/96

APROVADO EM

[Handwritten Signature]
 CHEFE DPM/DARM

[Handwritten Signature]
 PREFEITO

[Handwritten Signature]
 DIRETOR DARM

| | | | | | | | | |
|-------------------------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--|
| INICIO DOS SERVIÇOS | 13 | | | | | | | |
| ACUMULADO ATÉ | | | | | | | | |
| TERMINO CONTRATUAL | | | | | | | 9 R-0 | |
| NOVO TERMINO CONTRATUAL | | | | | | | | |
| PRORROGACAO EM DIAS | | | | | | | | |
| DIAS NO MES | 18 | 30 | 31 | 30 | 31 | 31 | 9 | |
| DIAS ACUMULADOS | 18 | 48 | 79 | 109 | 140 | 171 | 180 | |
| MES/ANO | MAR/96 | ABR/96 | MAI/96 | JUN/96 | JUL/96 | AGO/96 | SET/96 | |

| DISCRIMINACAO | F I S I C O E M P O R C E N T A G E M | | | | | | | |
|------------------------------|---------------------------------------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|--|
| 1-TERRAPLENAGEM 1 | 20,0% | 20,0% | 20,0% | 20,0% | 20,0% | 0,0% | 0,0% | |
| 2-PAVIMENTACAO 1 | 0,0% | 10,0% | 20,0% | 20,0% | 20,0% | 20,0% | 10,0% | |
| 3-DRENAGEM B OAC 1 | 10,0% | 20,0% | 20,0% | 20,0% | 20,0% | 10,0% | 0,0% | |
| 4-SERVICOS COMPLEMENTARES 1 | 0,0% | 10,0% | 20,0% | 20,0% | 20,0% | 20,0% | 10,0% | |
| 5-TERRAPLENAGEM 2 | 10,0% | 20,0% | 20,0% | 20,0% | 20,0% | 10,0% | 0,0% | |
| 6-PAVIMENTACAO 2 | 0,0% | 10,0% | 20,0% | 20,0% | 20,0% | 20,0% | 10,0% | |
| 7-DRENAGEM B OAC 2 | 10,0% | 20,0% | 20,0% | 20,0% | 20,0% | 10,0% | 0,0% | |
| 8-SERVICOS COMPLEMENTARES 2 | 0,0% | 10,0% | 20,0% | 20,0% | 20,0% | 20,0% | 10,0% | |
| 9-TERRAPLENAGEM 3 | 0,0% | 10,0% | 20,0% | 20,0% | 20,0% | 20,0% | 10,0% | |
| 10-PAVIMENTACAO 3 | 0,0% | 10,0% | 20,0% | 20,0% | 20,0% | 20,0% | 10,0% | |
| 11-DRENAGEM B OAC 3 | 0,0% | 10,0% | 20,0% | 20,0% | 20,0% | 20,0% | 10,0% | |
| 12-SERVICOS COMPLEMENTARES 3 | 0,0% | 10,0% | 20,0% | 20,0% | 20,0% | 20,0% | 10,0% | |
| 13-FORNECIMENTO DE VEICULO | 14,2% | 14,2% | 14,2% | 14,2% | 14,2% | 14,2% | 14,8% | |

| --- FATURAMENTO --- | F I N A N C I E I R O E M R \$ | | | | | | | |
|---------------------|--------------------------------|-------|--------|--------|--------|--------|--------|--|
| PARCIAL | 14865 | 57360 | 94015 | 94015 | 94015 | 80494 | 38056 | |
| ACUMULADO | 14865 | 72225 | 166240 | 260255 | 354270 | 434764 | 472820 | |

A dos q. constarem ou não estarem no edital.

Assinatura: Alan Durm, ... Izabela Cristine Martins e Izabel ...

Cartão 04 de março de 1996.

Assinatura: KUIZ MASARU HAYAKAWA, Diretor Presidente, SISTEMA INTEGRADO DE DOCUMENTOS, DIOS, VAL. 2.575.313-3, DATA-99.00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFO FIGUEIRA, ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços nº 001/96

Objeto: Aquisição de material para utilização na construção do ...

Abertura das envelopes às 9:00 horas de dia 13 de março de 1996.

Praço Municipal, 18 dias do mês de fevereiro de 1996

Assinatura: ELIAS PEREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal

SISTEMA INTEGRADO DE DOCUMENTOS, DIOS, VAL. 2.575.313-3, DATA-44.00

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 052.6.058

CONTRATANTE: Empresa Paranaense de Classificação de Produtos - CLASPAR, CGC/MF Nº 77.997.567/0001-09

CONTRATADA: Companhia de Informática de Paraná - CELEPAR, CGC/MF Nº 76.545.011/0001-19

OBJETO: Prestação de Serviços de Informática e outros serviços compatíveis

VALOR DO CONTRATO: R\$ 14.768,00 (quatorze mil, setecentos e sessenta reais)

VIGÊNCIA: 01.01.96 até 31.12.99, SISTEMA INTEGRADO DE DOCUMENTOS, DIOS, VAL. 2.575.313-3, DATA-49.50

ESTADO DO PARANÁ, SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES, DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 087/96, EDITAL Nº 018/96 - DER/DARR, PARTES DER/PR e a Empresa URBALON PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA. ...

EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 080/96, EDITAL Nº 016/96 DER/DARR, PARTES DER/PR e a Empresa SOCIEDADE PARANAENSE DE ENGENHARIA LTDA. ...

Município de Comina Grande do Sul, numa extensão de 11,10 quilômetros, na forma e condições previstas no projeto básico, VALOR R\$ 970.188,49. PRAZO 180 dias corridos. ...

EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 081/96, EDITAL Nº 080/96 - DER/DARR, PARTES DER/PR e a Empresa CONSTRUTORA CASTILHO DE FORTO ALBERTO S.A. ...

EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 087/96, EDITAL Nº 008/96-DER/DO/1890R, PARTES DER/PR e a Empresa BRITADOR DAL ROSS LYDA. ...

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA

TERMO Nº 014/96, PROTOCOLO Nº 2.443.818-8/96. PARTES DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ e o MUNICÍPIO DE TOLEDO. ...

SISTEMA INTEGRADO DE DOCUMENTOS, DIOS, VAL. 2.575.313-3, DATA-009.00

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

Sindicato Rural de Mallet

Reconhecido pelo Ministério do Trabalho em 10/04/87, Filial à Federação de Agricultura do Estado do Paraná, Av. João Pessoa 883, Fone: (0421) 43-0992, PARANÁ

EDITAL DE RESULTADO

Pelo presente Edital, faço saber aos que dele tiverem ou tomarem conhecimento, que o Sindicato Rural de Mallet, de conformidade com as eleições eleitas a sua nova Diretoria em data de 04/02/96, cujo resultado do pleito foi o seguinte: DIRETORIA - Efetivos: Adriano Tratch, Dognizle Kozlowski, Mario Maksimowicz e Gregório Grantaski; Suplentes: Gregório Chail, João Sobanko e Cesar Loyola Plehnik; Conselho Fiscal: João Sekula, Casimiro Lou Mialul e Casimiro Bartoszewski; Suplentes: Danilo Sokolowski, João Macieluk e Bronislav Stankowski; Delegados Representantes: Mateo Malnik e João Sobanko; Suplentes: Adriano Tratch e Mario Maksimowicz.

Mallet, em 26 de Fevereiro de 1996.

Assinatura: ALFREDO INTEGRADO DE DOCUMENTOS, DIOS, VAL. 2.575.313-7, DATA-49.50

Assinatura: ADRIANO TRATCH, Presidente

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PROTOCOLO Nº 2.639.233-8

O Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, no uso de suas atribuições legais resolve:

- 1. Homologar e revestir de Carta-Covera nº 086/96-SEPL, em que resolveu nomear a empresa BENECI - Engenharia Ricardo Loda, em conformidade com as deliberações da Comissão Permanente de Licitação da SEPL, constituída em 04/02/96.
2. Adjudicar o objeto licitado à referida empresa.

Cartão, 04 de fevereiro de 1996.

Assinatura: Carlos Tratchinski, Secretário de Estado

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PROTOCOLO Nº 2.639.233-6

O Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, no uso de suas atribuições legais resolve:



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

DIRETORIA DA CÂMARA

Sugere providências com relação a convênios em tramitação na Comissão de Legislação e Redação.

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA Nº 014/96 e
TERMO ADITIVO Nº 106/96 .

Tais instrumentos foram encaminhados à análise desta Câmara Municipal, através do Ofício nº 063/97, do Prefeito Municipal.

O Termo de Cooperação Técnica e Financeira nº 014/96 foi firmado pelo então Prefeito Municipal Dr. Albino Corazza Neto, em 27 de fevereiro de 1996.

O termo Aditivo nº 106/96, foi firmado, também, no exercício de 1996.

Decorrido quase um ano da assinatura do primeiro termo, em 21 de janeiro do corrente ano, a matéria foi submetida ao referendo desta Casa de Leis.

Diante do exposto, consideramos de fundamental importância, para orientar o trabalho da Comissão, sejam obtidas junto ao Poder Executivo as seguintes informações sobre a matéria:

a) Dos R\$ 472.820,98 (quatrocentos e setenta e dois mil e oitocentos e vinte reais e noventa e oito centavos), a que se refere a Cláusula Terceira do Termo nº 014/96, quanto já foi repassado ao Município até a presente data?

b) Das obras definidas neste Termo, quanto já foi executado e o que falta a ser executado?

.....



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

2

c) O Município já prestou contas dos recursos repassados pelo Estado junto ao Tribunal de Contas, uma vez que o prazo para a execução das obras foi estipulado em cento e oitenta dias, sendo que essa questão não foi tratada no Termo Aditivo nº 106/96?

1º ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº 509/96

O Termo de Ajuste nº 509/96, que tem por objeto a execução do Plano de Desenvolvimento Agrícola do Município, foi referendado pela Câmara Municipal na legislatura passada, através da Resolução nº 20, de 11 de dezembro de 1997.

Nos termos desse Ajuste, a CODAPAR teria de repassar R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) ao Município.

Ainda no mês de dezembro de 1996, foi firmado pelo então Prefeito Municipal o 1º Aditivo ao Termo de Ajuste nº 509/96, prorrogando o prazo para prestação de contas junto ao Tribunal de Contas, de 31 de dezembro de 1996 para 31 de dezembro de 1997.

Recentemente, esta Casa de Leis aprovou requerimento, de autoria da Bancada do PSDB, solicitando informações ao Prefeito Municipal sobre o referido Termo de Ajuste, sob o argumento de que "tal solicitação visa a contribuir para a transparência dessas ações executadas no Governo municipal anterior". Nos termos da Lei Orgânica do Município, o Chefe do Poder Executivo dispõe de trinta dias corridos para prestar à Câmara as informações solicitadas, sendo que o pedido foi encaminhado ao Prefeito municipal no último dia 6 de março.

Diante do exposto, sugerimos que a Comissão de Legislação e Redação espere a manifestação do Chefe do Exe

.....



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

3

cutivo sobre a questão para, então, analisar o 1º Aditivo ao Termo de Ajuste nº 509/96.

Toledo, 7 de março de 1997.

LUÍS FRITZEN
DIRETOR

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

A CLR, pela unanimidade de seus membros, acolhe a solicitação do Diretor da Câmara.

10 de março de 1997.

Luís Adalberto Pagnussatt
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

Ofício nº 140/CM

11 de março de 1997.

Ao Senhor

DERLI ANTÔNIO DONIN

Prefeito do Município de Toledo

Assunto: Solicita informações sobre convênios.

Senhor Prefeito,

Através do Ofício nº 063, de 20 de janeiro do corrente ano, esse Executivo encaminhou à apreciação desta Casa de Leis o Termo de Cooperação Técnica e Financeira 014/96 e o Termo Aditivo 106/96, firmados pela Administração anterior.

Tais instrumentos tratam sobre a implantação em Toledo do Programa Estradas Rurais - Caminhos para a Educação e o Desenvolvimento.

Atendendo solicitação da Comissão de Legislação e Redação, órgão técnico a que a matéria foi submetida, solicitamos desse Executivo o encaminhamento a esta Casa de Leis dos seguintes esclarecimentos:

a) Dos R\$ 472,820,98 (quatrocentos e setenta e dois mil e oitocentos e vinte reais e noventa e oito centavos), a que se refere a Cláusula Terceira do Termo nº 014/96, quanto já foi repassado ao Município até a presente data?

b) Das obras definidas nesse Termo, quanto já foi executado e o que falta a ser executado?

.....



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

2

c) O Município já prestou conta dos recursos repassados pelo Estado junto ao Tribunal de Contas, uma vez que o prazo para a execução das obras foi estipulado em cento e oitenta dias, sendo que essa questão não foi tratada no Termo Aditivo nº 106/96?

Na oportunidade, reiteramos protestos de elevado respeito.

FÁTIMA CAMPAGNOLO
Presidenta da Câmara Municipal



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
RECEBIDO EM 18/3/97

RESPONSÁVEL

OF. Nº 0281/97

Toledo, 17 de Março de 1997.

EXM^a SR^a
FÁTIMA CAMPAGNOLO
DD. PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
NESTA

Assunto: Informações sobre Convênio (presta).

SENHORA PRESIDENTA:

Em atenção ao Of. Nº 140/CM, vimos prestar os seguintes esclarecimentos sobre o Convênio firmado pela administração que nos antecedeu:

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA Nº 014/96 e TERMO ADITIVO Nº 106/96 -
PROGRAMA - "ESTRADAS RURAIS - CAMINHOS PARA A EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO"

a)- Dos **R\$ 472.820,98** (quatrocentos e setenta e dois mil, oitocentos e vinte reais e noventa e oito centavos), previstos na cláusula terceira do Termo nº 014/96. Recebemos durante o exercício de **1996** a importância de **R\$ 279.683,72** (duzentos e setenta e nove mil, seiscentos e oitenta e três reais e setenta e dois centavos).

R\$ 6.397,08 (seis mil, trezentos e noventa e sete reais e oito centavos), recebemos neste exercício de **1997**.

Total recebido do DER, até **11 de março de 1997**, **R\$ 286.080,80** (duzentos e oitenta e seis mil, oitenta reais e oitenta centavos).

b)- Foram executados os serviços nos trajetos de Boa Vista e Ouro Preto. Está pendente o serviço da Linha Tapui.



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
RECEBIDOR MUNICIPAL

BRASÃO

Toledo, 17 de Março de 1997.

OF. Nº 028197

EXM^o SR^o
FÁTIMA CAMPAGNOLO
DD. PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
NESTA

Assunto: Informações sobre Convênio (prest.).

SENHORA PRESIDENTA.

Em atenção ao Of. Nº 140/CM, vimos prestar as seguintes esclarecimentos sobre o Convênio firmado pela administração que nos antecedem:

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA Nº
014/96 e TERMO ADITIVO Nº 106/96 -
PROGRAMA - "ESTRADAS RURAIS - CAMINHOS PARA A
EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO"

a)- Dos R\$ 472.820,96 (quatrocentos e setenta e dois mil, oitocentos e vinte reais e noventa e oito centavos), previstos na cláusula terceira do Termo nº 014/96. Recebemos durante o exercício de 1996 a importância de R\$ 270.683,72 (duzentos e setenta e nove mil, seiscentos e oitenta e três reais e setenta e dois centavos)
R\$ 297,08 (seis mil, trezentos e noventa e sete reais e oito centavos), recebemos neste exercício de 1997.
Total recebido do DER até 17 de março de 1997, R\$ 280.080,80 (duzentos e oitenta e seis mil, oitenta reais e oitenta centavos).

b)- Foram executados os serviços nos trechos de Boa Vista e Ouro Preto. Está pendente o serviço da Linha Tapui



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

c)- O Município já encaminhou ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, através do Protocolo TC nº 61698/97, a comprovação relativa aos recursos financeiros recebidos no exercício de 1996.

Encaminhamos, também, ofício ao DER solicitando a prorrogação do prazo de mais sessenta dias, para conclusão da obra.

Sem mais para o momento, manifestamos-lhe nosso respeito.



DERLI ANTONIO DONIN
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná



c)- O Município já encaminhou ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, através do Protocolo TC nº 41898/97, a comprovação relativa aos recursos financeiros recebidos no exercício de 1996.

Encaminhamos, também, ofício ao DER, solicitando a prorrogação do prazo de mais sessenta dias para conclusão da obra.

Sem mais para o momento, manifestamos-lhe nosso respeito.

DERLI ANTONIO DOMIN
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 5, de 31 de março de 1997

Referenda termo de cooperação técnica e financeira e termo aditivo celebrados pelo Município de Toledo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, expressão legítima da Democracia representativa, aprovou e a sua Presidenta promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Esta Resolução referenda termo de cooperação técnica e financeira e termo aditivo celebrados pelo Município de Toledo com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná (DER/PR).

Art. 2º - Ficam referendados o Termo de Cooperação Técnica e Financeira nº 014/96 e seu Termo Aditivo nº 106/96 celebrados pelo Município de Toledo com o DER/PR e a interveniência da Secretaria de Estado dos Transportes, visando, respectivamente, à:


I - execução dos serviços de terraplenagem, pavimentação, drenagem, obras de arte corrente e serviços complementares das rodovias rurais de Linha Tapuí, Ouro Preto e Boa Vista, através do Programa Estradas Rurais – Caminhos para Educação e Desenvolvimento;

II - alteração do tipo de pavimento a ser executado, substituindo o macadame hidráulico por brita graduada e o TSDIPAI com emulsão por capa PMQ.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, 31 de março de 1997


FÁTIMA CAMPAGNOLO
Presidenta da Câmara Municipal


RUBENS BRAGAGNOLLO
Primeiro Secretário